



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 3.944/2013**

**Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 3.319/2009 e dá outras providências.**

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o art. 19, incisos e parágrafos, da Lei Complementar n.º 3.319/2009, que passará a vigor da seguinte forma:

*“Art. 19 – O Conselho Gestor do FUMHIS terá caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de pelo menos  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das vagas destinadas a representante de movimentos populares, composto da seguinte forma:*

*I – representantes do Poder Executivo Municipal;*

*II – representante do Poder Legislativo Municipal;*

*III – representante do Conselho da Cidade;*

*IV – representantes de entidades locais, legalmente constituídas, cuja finalidade esteja voltada para a área social do município.*

*V – representantes de movimentos populares.*

*§1.º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Várzea Grande.*

*§2.º - (...)*

*§3.º - Competirá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.”*

**Art. 2.º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 14 de novembro de 2013.

  
**WALACE SANTOS GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal